



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 65/2024.

Barra Bonita, 8 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 16/2024, de 20 de fevereiro de 2024, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1893/2024, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 02/2024, de autoria do Vereador Rodrigo Giraldelli Maldonado, aprovado na Sessão Ordinária de 19/2/2024, onde solicita informações em relação ao Concurso Público 01/2023, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos, constantes das fls. 7/27 de nosso processo.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICCI

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (10/10)	Hrs:
FLS.: 0457/2024	SOB N.º
Barra Bonita, 08 de 03 de 24	

Adiane

Processo nº 1893/2024

Do Departamento de Recursos Humanos:

Em resposta ao Requerimento de autoria do Vereador Rodrigo Giraldelli Maldonado, temos a esclarecer:

1 – Do Concurso nº 01/2023: dos aprovados **foram convocados 10 (dez) classificados**, para 10 (dez) vagas, conforme Edital de Convocação para Contratação publicado no diário oficial do Município de Barra Bonita em 18 de dezembro de 2023, que pode ser consultado em sua íntegra através do link a seguir:

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDM3NTQ2

Dos convocados todos assumiram as vagas, segue portaria de admissão dos convocados;

Informamos também que o Departamento de Recursos Humanos não tem previsão de convocar mais candidatos, pois as solicitações vem das diversas secretarias e depende da aprovação do Prefeito Municipal.

2 – Após a realização das Provas Práticas foram classificados para o emprego público de **AGENTE DO EXECUTIVO VI – DIREÇÃO VEICULAR II, 14 (quatorze) candidatos**, segue Edital do Resultado Final, que foi publicado no Diário Oficial do Município de Barra Bonita em 14 de novembro de 2023, que pode ser consultado em sua integralidade no link:

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDI0NTY2

Para as provas práticas foram convocados os candidatos conforme Item 4.8.1, do Edital de Concurso Público 01/2023

Item 4.8.1. Serão convocados para se submeterem à prova prática os candidatos aprovados na prova escrita:

Emprego	Número de convocados	Critérios da Prova Prática
AGENTE DO EXECUTIVO IV - COVEIRO	até o 15º (décimo quinto) colocado , já aplicado critério de desempate estabelecido no item 6.4	estabelecidos no anexo III
AGENTE DO EXECUTIVO IV - PEDREIRO	até o 15º (décimo quinto) colocado , já aplicado critério de desempate estabelecido no item 6.4	estabelecidos no anexo III
AGENTE DO EXECUTIVO V - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS I	até o 15º (décimo quinto) colocado , já aplicado critério de desempate estabelecido no item 6.4	estabelecidos no anexo III
AGENTE EXECUTIVO VI - DIREÇÃO VEICULAR II	até o 15º (décimo quinto) colocado , já aplicado critério de desempate estabelecido no item 6.4	estabelecidos no anexo III

**Anexo III em anexo*

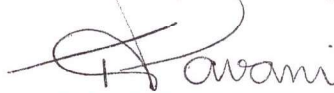
Os candidatos aptos a realizarem as provas práticas foram convocados através de Edital que segue em anexo e pode ser consultado em:

https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDE4MTQ1

3 – Se for necessário a contratação de mais candidatos ao emprego público de **AGENTE DO EXECUTIVO VI – DIREÇÃO VEICULAR I** será utilizada a classificação do Concurso Público 01/2023 até se esgotarem os classificados e ao final será realizado novo concurso público.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra Bonita, 06 de março de 2024.



TATIANE CRISTINA PAVANI

Chefe do Dep. de Recursos Humanos



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17.340-000 – Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, com base na classificação final do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**, homologada pelo Decreto nº 6.424 de 21 de novembro de 2023, **CONVOCA** os candidatos para provimento de **VAGAS** aos empregos públicos especificados, conforme descrito abaixo:

EMPREGO PÚBLICO:	ESPECIALIDADE:	VAGAS:
AGENTE DO EXECUTIVO I	OPERÁRIO (SERVIÇOS BRAÇAIS)	08
CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GILSON FERNANDES DOS SANTOS	40013549-8	001ª
KLEBERT ALVES DE OLIVEIRA CAMARGO	460680171	002ª
ESDRAS FRANCISCO DE LIMA	000762107-MS	003ª
MARCOS FÁBIO BENFATTI ANTONIO	2121876-5	004ª
JOÉZER MANASSÉS DE LIMA	56127006-5	005ª
RODOLFO GOMES PUPO	41995515x	006ª
LIDIANE APARECIDA PEREIRA EBURNEO	415818795	007ª
LUCAS NOBRE DOS SANTOS	382951530	008ª

EMPREGO PÚBLICO:	ESPECIALIDADE:	VAGAS:
AGENTE DO EXECUTIVO III	COLETA DE LIXO	03
CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON RENATO DA SILVA	400143586	001ª
BRUNO HENRIQUE BATISTA	416906989	002ª
VINICIUS BADIN ANDRADE	58031274-4	003ª

EMPREGO PÚBLICO:	ESPECIALIDADE:	VAGAS:
AGENTE DO EXECUTIVO VI	DIREÇÃO VEICULAR II	10
CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CELSON WAGNER BIGLIASSI	15246282	001ª
SUELI DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS	289972978	002ª
JOÃO MARCOS RUBIA	21889345	003ª
DOUGLAS TAVARES DA CRUZ	41581930-1	004ª
ADIMAURO PEREIRA FRANCO	21888755	005ª
RUBENS BATISTA LOPES	277345054	006ª
WESLEY DA SILVA LOPES	495771429	007ª
CLODOALDO ROGÉRIO ZEGERINO	27631769-5	008ª
RODRIGO ZANI	42044365-4	009ª
EDUARDO CALIENTE	24849346-2	010ª

EMPREGO PÚBLICO:	ESPECIALIDADE:	VAGAS:
AGENTE DO EXECUTIVO V	OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS I	01
CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
WILSON MARTINS DA SILVA	22010120	001ª

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17.340-000 – Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DO EXECUTIVO IV	ESPECIALIDADE: PEDREIRO	VAGAS: 02
CANDIDATO RAFAEL DOS SANTOS SOUZA CAIO HENRIQUE MERLINI	DOCUMENTO 41894653-x 374272918	CLASSIFICAÇÃO 001ª 002ª

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DO EXECUTIVO I	ESPECIALIDADE: ZELADOR (SERVIÇOS FAXINA E COPA)	VAGAS: 02
CANDIDATO ROSIRENE DA SILVA CARVALHO JOYCE APARECIDA SOARES	DOCUMENTO 27612200-8 460027384	CLASSIFICAÇÃO 001ª 002ª

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DO EXECUTIVO IV	ESPECIALIDADE: ESCRITURÁRIO I (RECEPÇÃO - ATENDIMENTO - ESCRITURAÇÃO I)	VAGAS: 02
CANDIDATO PIETRO HENRIQUE BARBOSA DANYEL CARLOS DE SOUZA LEITE	DOCUMENTO 54515406-6 637716036	CLASSIFICAÇÃO 003ª 004ª

Os candidatos deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, localizado à Rua Marechal Floriano nº 1.011, Centro, no período de "04 a 05 DE JANEIRO DE 2024", no horário entre às 8:00 e 11:30, e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos documentos descritos no subitem 8.3 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023.

Os candidatos terão exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses: não atender à convocação para a contratação; não entrar em exercício no emprego; não apresentar os documentos exigidos; não gozar de plena saúde física e mental.

Estância Turística de Barra Bonita/SP, 18 de dezembro de 2023.

JOSE LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.919, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. CELSO WAGNER BIGLIASSI, portador do RG nº 15.246.282, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

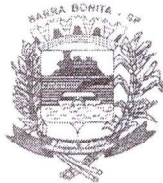
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.936, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidora por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitida a Sra. SUELI DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 4564, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
8 de fevereiro de 2024.

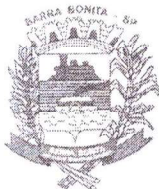
O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.908, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. JOÃO MARCOS RUBIA, portador do RG nº 21.889.345, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A" da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.909, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. DOUGLAS TAVARES DA CRUZ, portador do RG nº 41.581.930-1, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A" da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.910, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica admitido o Sr. ADIMAURO PEREIRA FRANCO, portador do RG nº 21.888.755, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A" da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

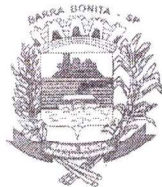
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.911, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. RUBENS BATISTA LOPES, portador do RG nº 27.734.505-4, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A" da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

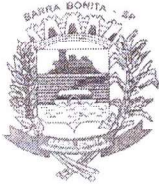
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.912, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. WESLEY DA SILVA LOPES, portador do RG nº 49.577.142-9, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A" da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

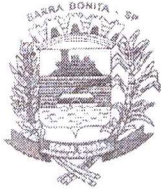
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.913, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. CLODOALDO ROGERIO ZEFERINO, portador do RG nº 27631769-5, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.914, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. RODRIGO ZANI, portador do RG nº 42.044.365-4, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no atrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.915, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite servidor por concurso público para o emprego público que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica admitido o Sr. EDUARDO CALIENTE, portador do RG nº 24.849.346-2, para provimento do emprego público permanente de AGENTE DO EXECUTIVO VI, Especialidade: DIREÇÃO VEICULAR II, classificado na referência "VI-A", da Escala Padrão de Vencimentos desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A admissão especificada no artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com a classificação final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 6.424, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
1º de fevereiro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Saíles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a **Classificação Final** dos candidatos aprovados no Concurso Público para: AGENTE DO EXECUTIVO IV - **COVEIRO**, AGENTE DO EXECUTIVO IV - **PEDREIRO**, AGENTE DO EXECUTIVO V - **OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS I** e AGENTE DO EXECUTIVO VI - **DIREÇÃO VEICULAR II**, cuja prova prática foi realizada no dia 05 de novembro de 2023.

Não houve candidato inscrito nos termos do Item 3., do Edital de Concurso Público Nº 01/2023 e por esse motivo não há **Classificação Especial**.

O desempate entre candidatos, com a mesma nota final, foi feito nos termos do subitem 6.4., do Edital de Concurso Público Nº 01/2023.

Os candidatos terão o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Concurso Público, a respeito do Resultado Final.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita /SP, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIS RICÍ
PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE DO EXECUTIVO IV - COVEIRO

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	PRÁTICA	NOTA FINAL
0001	RAFAEL LUIZ PULLINI	470997606	24,00	57,50	81,50
0002	BRUNA PATRICIA PASSARELI	412681754	25,00	52,50	77,50
0003	DOUGLAS MOTA DOS SANTOS	213026362	18,00	39,50	57,50

AGENTE DO EXECUTIVO IV - PEDREIRO

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	PRÁTICA	NOTA FINAL
0001	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	41894653-x	25,00	68,00	93,00
0002	CAIO HENRIQUE MERLINI	374272918	24,00	56,00	80,00
0003	LUCIMAR MOREIRA SOARES	211696055	23,00	55,00	78,00
0004	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	27650311-9	16,00	57,50	73,50
0005	JAIR DA SILVA AZEVEDO	27632054-2	15,00	55,00	70,00
0006	NORMANDO GOMES DOS SANTOS	42044260-1	16,00	46,00	62,00

AGENTE DO EXECUTIVO V - OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS I

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	PRÁTICA	NOTA FINAL
0001	WILSON MARTINS DA SILVA	22010120	19,00	68,00	87,00
0002	NILTON ROBERTO SABADINE	21170946	26,00	36,00	62,00
0003	MARCELINO HENRIQUE DA SILVA	438127079	20,00	41,00	61,00
0004	ANTÔNIO ROBERTO VITORAZO FILHO	420442637	22,00	37,00	59,00

AGENTE DO EXECUTIVO VI - DIREÇÃO VEICULAR II

CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	PRÁTICA	NOTA FINAL
0001	CELSON WAGNER BIGLIASSI	15246282	25,00	68,00	93,00
0002	SUELI DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS	289972978	25,00	68,00	93,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Sallés nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

0003	JOÃO MARCOS RUBIA	21889345	24,00	68,00	92,00
0004	DOUGLAS TAVARES DA CRUZ	41581930-1	27,00	65,00	92,00
0005	ADIMAURO PEREIRA FRANCO	21888755	25,00	66,00	91,00
0006	RUBENS BATISTA LOPES	277345054	26,00	63,00	89,00
0007	WESLEY DA SILVA LOPES	495771429	27,00	61,00	88,00
0008	CLODOALDO ROGÉRIO ZEFERINO	27631769-5	29,00	56,00	85,00
0009	RODRIGO ZANI	42044365-4	25,00	60,00	85,00
0010	EDUARDO CALIENTE	24849346-2	26,00	58,00	84,00
0011	SIMONE MENDES DE OLIVEIRA GOMES	456658646	25,00	57,00	82,00
0012	RODRIGO DOS SANTOS	45169799-6	25,00	44,00	69,00
0013	EDSON ANGELO	16158244	25,00	41,00	66,00
0014	EDMILSON BOECHAT PEREIRA	294759748	25,00	39,00	64,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

1. Para **COVEIRO** serão avaliados os seguintes critérios para a prova prática:

Critérios de avaliação da prova prática	
ITENS A SEREM PONTUADOS PARA COVEIRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Preparação de ferramentas e equipamentos	10,0
2. Utilização de ferramentas e equipamentos	12,0
3. Conhecimento sobre o serviço de Coveiro	15,0
4. Realização de tarefa de Coveiro	33,0

1.1. A Prova Prática terá o valor de 70,0 (setenta) pontos e o candidato deve obter nota mínima de 35,0 (trinta e cinco) pontos para ser aprovado nesta etapa.

2. Para **PEDREIRO** serão avaliados os seguintes critérios para a prova prática:

Critérios de avaliação da prova prática	
ITENS A SEREM PONTUADOS PARA PEDREIRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Preparação de ferramentas e equipamentos	10,0
2. Utilização de ferramentas e equipamentos	12,0
3. Conhecimento sobre o serviço de pedreiro	15,0
4. Realização de tarefa de pedreiro	33,0

2.1. A Prova Prática terá o valor de 70,0 (setenta) pontos e o candidato deve obter nota mínima de 35,0 (trinta e cinco) pontos para ser aprovado nesta etapa.

3. Para **AGENTE DO EXECUTIVO V - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** serão avaliados os seguintes critérios para a prova prática:

Critérios de avaliação da prova prática	
ITENS A SEREM PONTUADOS PARA OPERADOR DE MÁQUINA (pá-carregadeira)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Preparo da máquina para saída	10,00
2. Saída com a máquina	10,00
3. Dirigibilidade - máquina em movimento	26,00
4. Operação com a máquina - execução de tarefas específicas	24,00

3.1. A Prova Prática terá o valor de 70,0 (setenta) pontos e o candidato deve obter nota mínima de 35,0 (trinta e cinco) pontos para ser aprovado nesta etapa.

4. Para **AGENTE DO EXECUTIVO VI - DIREÇÃO VEICULAR II** serão avaliados os seguintes critérios para a prova prática:

Critérios de avaliação da prova prática	
ITENS A SEREM PONTUADOS PARA MOTORISTA (ONIBUS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Preparo do veículo para viagem	9,00
2. Saída com o veículo	13,00
3. Veículo em movimento	24,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

4.	Teste de Baliza/Garagem	24,00
----	-------------------------	-------

4.1. A Prova Prática terá o valor de 70,0 (setenta) pontos e o candidato deve obter nota mínima de 35,0 (trinta e cinco) pontos para ser aprovado nesta etapa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40
BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, nos termos do Edital de Concurso Público Nº 01/2023, para as **provas práticas** que serão realizadas no dia **05 de novembro de 2023**, conforme abaixo relacionado:

EMPREGOS: AGENTE DO EXECUTIVO IV - **PEDREIRO**, AGENTE DO EXECUTIVO V - **OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS I** e AGENTE DO EXECUTIVO VI - **DIREÇÃO VEICULAR II**.
LOCAL: CEMEI PROFª MERCEDES LOPES DE MARCHI, Avenida José Ghedin, 270 - Jardim Alto da Barra - Barra Bonita-SP
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 8h30 (oito horas e trinta minutos)
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h25 (oito horas e vinte e cinco minutos)

EMPREGO: AGENTE DO EXECUTIVO IV - **COVEIRO**
LOCAL: CEMEI PROFª MERCEDES LOPES DE MARCHI, Avenida José Ghedin, 270 - Jardim Alto da Barra - Barra Bonita-SP
HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 10h30 (dez horas e trinta minutos)
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 10h25 (dez horas e vinte e cinco minutos)

Os candidatos deverão comparecer ao local, onde serão realizadas as provas, **30 (trinta) minutos antes do início das mesmas**.

Para realizarem a prova, os candidatos aos empregos de AGENTE DO EXECUTIVO IV - **COVEIRO** e AGENTE DO EXECUTIVO IV - **PEDREIRO** deverão comparecer ao local, munidos de um documento de identificação com fotografia, conforme edital, sem a qual estarão impedidos de realizar a prova.

Para realizarem a prova, os candidatos ao emprego de AGENTE DO EXECUTIVO V - **OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS I** deverão comparecer ao local, munidos de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C" dentro do prazo de validade e ao emprego de AGENTE DO EXECUTIVO VI - **DIREÇÃO VEICULAR II** deverão comparecer ao local, munidos de um documento de identificação com fotografia, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" dentro do prazo de validade, conforme edital, sem a qual estarão impedidos de realizar a prova.

É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital. A divulgação oficial é a publicada pela **imprensa oficial**. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos.

Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará em sua eliminação do Concurso Público.

Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para protocolar recurso Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros no nome e dados do candidato ou solicitar revisão da correção da Prova Escrita.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita /SP, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

AGENTE DO EXECUTIVO IV - COVEIRO

ORDEM	NOME	RG	ESCRITA
-------	------	----	---------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

0001	BRUNA PATRICIA PASSARELI	412681754	25,00
0002	CAÍO HENRIQUE BARBOSA DE LIMA	411680262	21,00
0003	DOUGLAS MOTA DOS SANTOS	213026362	18,00
0004	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	32543170	23,00
0005	LUCAS PEREIRA DE SCUZA	49077064	20,00
0006	MAICON RENATO RUBIA	457114927	21,00
0007	NELSON PORTA NETO	474497112	21,00
0008	RAFAEL LUIZ PULLINI	470997606	24,00
0009	VINÍCIUS GABRIEL PULLINI	413705389	20,00

AGENTE DO EXECUTIVO IV - PEDREIRO

ORDEM	NOME	RG	ESCRITA
0001	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	27650311-9	16,00
0002	CAIO HENRIQUE MERLINI	374272918	24,00
0003	CARLOS ALBERTO ANGELICI	18478231	21,00
0004	JAIR DA SILVA AZEVEDO	27632054-2	15,00
0005	LUCIMAR MOREIRA SOARES	211696055	23,00
0006	NORMANDO GOMES DOS SANTOS	42044260-1	16,00
0007	RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	41894653-x	25,00

AGENTE DO EXECUTIVO V - OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS I

ORDEM	NOME	RG	ESCRITA
0001	ADEMIR MONICO	211704970	17,00
0002	ALLAN FERNANDO FACHA	47572622-X	19,00
0003	ANTÔNIO ROBERTO VITORAZO FILHO	420442637	22,00
0004	BENEDITO OSCAR THEODORO FILHO	41895148-2	22,00
0005	CRISTIANO JANDER DO NASCIMENTO	361289637	19,00
0006	EVANDRO ROBERTO SOARES	28420504-7	21,00
0007	HUDSON LAUDELINO	44982981-9	23,00
0008	LUCIANO DE OLIVEIRA LEITE	29743632-6	25,00
0009	MAICON ROBERTO NUNES BIANZENO	431334110	19,00
0010	MARCELINO HENRIQUE DA SILVA	438127079	20,00
0011	MARCOS ANTONIO LEVORATO	203060647	24,00
0012	NILTON ROBERTO SABADINE	21170946	26,00
0013	RODRIGO DOS SANTOS	45169799-6	24,00
0014	SERGIO CARLOS VASSOLER	143249988	19,00
0015	WILSON MARTINS DA SILVA	22010120	19,00

AGENTE DO EXECUTIVO VI - DIREÇÃO VEICULAR II

ORDEM	NOME	RG	ESCRITA
0001	ADIMAURO PEREIRA FRANCO	21888755	25,00
0002	CELSE WAGNER BIGLIASSI	15246282	25,00
0003	CLODOALDO ROGÉRIO ZEFERINO	27631769-5	29,00
0004	DOUGLAS TAVARES DA CRUZ	41581930-1	27,00
0005	EDMILSON BOECHAT PEREIRA	294759748	25,00
0006	EDSON ANGELO	16158244	25,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles nº 1.130 - Centro - Fone/Fax: (14) 3604-4000 - CEP: 17.340-000
E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ nº 46.172.888/0001-40

BARRA BONITA - ESTADO DE SÃO PAULO

0007	EDUARDO CALIENTE	24849346-2	26,00
0008	JOÃO MARCOS RUBIA	21889345	24,00
0009	LUCAS LOPES FORNIELLE	49385305-4	26,00
0010	RODRIGO DOS SANTOS	45169799-6	25,00
0011	RODRIGO ZANI	42044365-4	25,00
0012	RUBENS BATISTA LOPES	277345054	26,00
0013	SIMONE MENDES DE OLIVEIRA GOMES	456658646	25,00
0014	SUELI DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS	289972978	25,00
0015	WESLEY DA SILVA LOPES	495771429	27,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 62/2024.

Barra Bonita, 5 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar nº 3/2024, que altera a Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE protocolou nesta Prefeitura o presente projeto de lei complementar, que visa atualizar da Lei Complementar 157 de 2019 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores do SAAE.

Conforme constou no requerimento a autarquia, cuja cópia segue anexa, a atualização é necessária principalmente para atender a Notícia Fato nº 000598.2023.15.001/9-34, que tramita no Ministério Público local, mantendo-se a adequada e qualitativa prestação de serviços essenciais de fornecimento de água e coleta de esgoto junto à população do Município.

Vale destacar que referida atualização do plano de carreira foi elaborada pelo IBRAP – Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública.

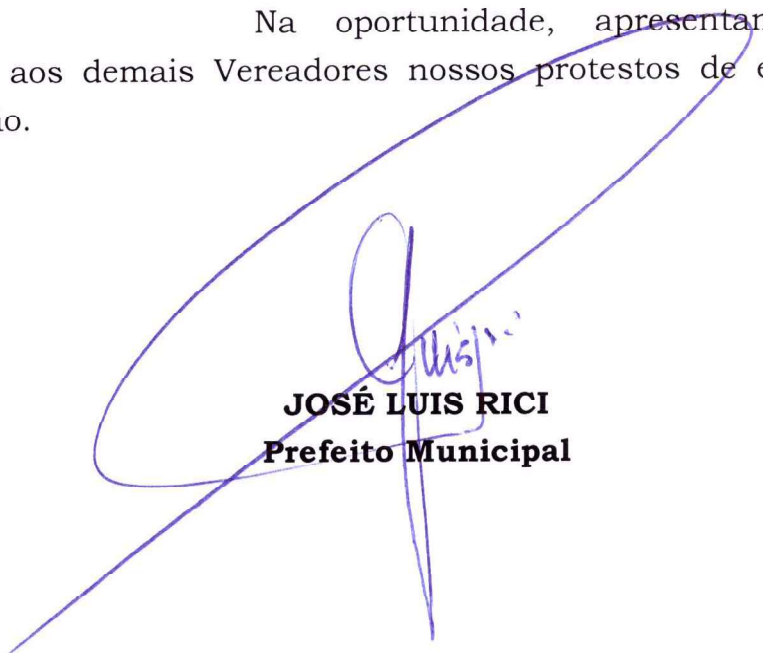
Segue anexa planilha elaborada pelo SAAE relativa ao impacto financeiro com a implantação da atualização do plano de carreira.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Ante ao exposto, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Nobres Edis sua aprovação na forma proposta e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

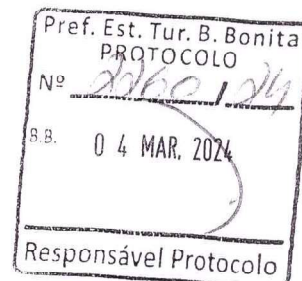
BARRA BONITA - SP

Barra Bonita/SP, 04 de março de 2024

À

Prefeitura Municipal de Barra Bonita

Senhor Prefeito,



Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para apresentar à sua excelência o anteprojeto de Lei Complementar que tem por objeto a atualização da Lei Complementar 157 de 2019 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores do SAAE.

Esta atualização foi necessária principalmente para que se atendesse a Notícia Fato nº 000598.2023.15.001/9-34 mantendo-se a adequada e qualitativa prestação de serviços essenciais de fornecimento de água e coleta de esgoto junto à população do Município.

Por se tratar de matéria com caráter URGENTE, solicito que sua excelência ao encaminhar o projeto de lei para a Câmara Municipal o faça com pedido de sessão extraordinária.

Acompanha o anteprojeto de lei a planilha com cálculos do impacto orçamentário-financeiro junto ao SAAE conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes Termos, P. Deferimento,

Respeitosamente,


Paulo Roberto Martini
Superintendente do SAAE

59

Exercício de 2024		10 MESES															
FUNÇÕES GRATIFICAÇÕES		GRATIFICAÇÃO		ENCARGOS							IMPACTO TOTAL						
				TOTAL ANUAL		13º SAL.		FÉRIAS		ENCARGOS		IMPACTO ANUAL		VAGAS		IMPACTO TOTAL	
Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria	2.209,32	1.841,27	570,79	24.120,59	1.841,27	552,93	742,20	27.256,99	1	27.256,99							
	2.209,52	1.841,27	570,79	24.120,59	1.841,27	552,93	742,20	27.256,99	1	27.256,99							
	1.737,57	1.447,98	448,87	18.968,47	1.447,98	434,83	583,67	21.434,94	1	21.434,94							
Encarregado de Água	2.209,52	1.841,27	570,79	24.120,59	1.841,27	552,93	742,20	27.256,99	1	27.256,99							
	3.314,29	2.761,91	856,19	36.181,00	2.761,91	829,40	1.113,31	40.885,62	1	40.885,62							
	3.314,29	2.761,91	856,19	36.181,00	2.761,91	829,40	1.113,31	40.885,62	1	40.885,62							

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - ENQUADRAMENTO

Exercício de 2024		10 MESES						
ENQUADRAMENTO TOTAL	ENQ. SALÁRIO BASE	ENQ. SALÁRIO PROP.	ENCARGOS	TOTAL ANUAL	13º SAL.	FÉRIAS	ENCARGOS	IMPACTO ANUAL
Março de 2024	255.711,56	213.092,97	66.058,82	2.791.517,86	213.092,97	63.991,88	85.896,30	3.433.650,80

Para o cálculo do impacto orçamentário das funções gratificadas criadas utilizamos apenas a quantidade de vagas não preenchidas. Para o cálculo dos encargos utilizamos a alíquota de 23% para o INSS adicionada do percentual de 8% referente ao FGTS perfazendo um total de 31%. O cálculo referente a férias engloba exclusivamente o terço constitucional.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2024.

Altera a Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre o plano de carreiras e salário dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, institui as tabelas salariais e fixa as normas para a avaliação anual do desempenho funcional, que passam a obedecer as diretrizes básicas fixadas e dá outras providências.

Art. 2º O inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

(...)

IV – emprego de provimento em comissão é o conjunto de tarefas, atribuições e encargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração ou de nomeação restrita para contratados para empregos permanentes e de livre exoneração, criados pelas Leis Complementares nº 136, de 3 de novembro de 2016 e nº 170, de 7 de março de 2022;”

Art. 3º A Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com acrescida do seguinte Capítulo II-A:

“CAPÍTULO II-A

DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 53-A. A jornada e a duração do trabalho serão regidas pelo disposto nos arts. 58 a 64, arts. 66 a 71 e art. 73 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e neste Capítulo.

Art. 53-B. Os servidores cumprirão jornada de trabalho de acordo com a carga horária estabelecida no Anexo VIII, em razão das atribuições dos empregos, respeitada a duração



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

máxima do trabalho semanal de quarenta e quatro horas e observado o limite máximo de oito horas diárias.

§ 1º Para efeito de cálculo da carga horária, serão consideradas:

I - a jornada de trabalho de vinte horas semanais, compreendendo uma jornada mensal de cem horas;

II - a jornada de trabalho de trinta horas semanais, compreendendo uma jornada mensal de cento e cinquenta horas;

III - a jornada de quarenta horas semanais, compreendendo uma jornada mensal de duzentas horas;

IV - a jornada de quarenta e quatro horas semanais, compreendendo uma jornada mensal de duzentas e vinte horas.

§ 2º Respeitada a carga horária estabelecida no Anexo VIII, o servidor contratado para emprego público permanente poderá ter seu horário de trabalho fixado através de escalas de trabalho, de tarefas e de sobreaviso.

Art. 53-C. O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que não comparecer ao trabalho, exceto nas hipóteses previstas no art. 473 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a sessenta minutos, exceto em caso de justificativa comprovada vinculada a situações de força maior ou caso fortuito;

III - a remuneração em caso de nomeação para emprego de provimento em comissão ou exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal ressalvada a possibilidade de opção.

§ 1º Havendo faltas sucessivas, os finais de semana, feriados, feriados intercalados e os dias de ponto facultativo serão computados como ausência.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo ao servidor eleito para o mandato de Vereador e que houver compatibilidade de horários, observada a legislação específica em missão oficial do Poder Legislativo.

Seção II

Da compensação de horários, das escalas de trabalho e do sobreaviso

Art. 53-D. Os horários de trabalho dos servidores serão fixados pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita.

§ 1º Poderá o excesso de horas em um dia ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, em sistema de banco de horas, desde que não exceda no período de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas e não seja ultrapassado o limite máximo de doze horas diárias, observado o § 2º do art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O sistema de banco de horas previsto no § 1º será disciplinado por Portaria do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita e a compensação das horas excedentes deverá ocorrer dentro do ano em que foram realizadas.

§ 3º Em qualquer hipótese de desligamento do servidor sem que tenha havido a compensação integral das horas inseridas no sistema de banco de horas, o servidor terá direito ao pagamento das horas não compensadas, calculadas com o valor da remuneração na data do desligamento.

§ 4º Havendo acordo escrito entre o servidor e seu superior hierárquico imediato autorizado pelo Diretor da área, poderá ser realizada a compensação das horas excedentes em outro dia no mesmo mês, observado o limite da jornada diária de trabalho estabelecida.

§ 5º Demonstrada imperiosa necessidade do serviço, poderá ser estabelecida escala de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação que não poderão ser inferiores ao período de uma hora.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 6º O servidor enquadrado na escala prevista no § 5º não poderá realizar trabalho extraordinário nos seus períodos de descanso e os descansos semanais e feriados serão considerados compensados, sendo indevida gratificação ou adicional.

§ 7º A bem do serviço, poderão ser instituídas escalas de sobreaviso para a realização de serviços imprevistos e inadiáveis.

§ 8º Considera-se de sobreaviso, o servidor que permanecer aguardando, a qualquer momento, chamado para o serviço, sendo que cada escala de sobreaviso será de, no máximo, vinte e quatro horas e as horas, para todos os efeitos, serão remuneradas à razão de um terço do salário-hora normal.

§ 9º Somente serão remuneradas como horas extraordinárias ou compensado em sistema de banco de horas, as horas efetivamente trabalhadas quando da convocação, não sendo o período remunerado como sobreaviso.

§ 10. O superior hierárquico imediato designará o servidor que ficará em escala de sobreaviso, comunicando-o e ao Diretor do Departamento, observado o limite máximo de sua jornada mensal.

§ 11. Poderão ser elaboradas pelo superior hierárquico imediato escalas de trabalho por tarefas a serem realizadas durante a jornada normal de trabalho do servidor, que serão afixadas no quadro de avisos na sede da autarquia e em suas demais dependências.

§ 12. As escalas de trabalho por tarefas compreendem a conclusão das atividades previstas para determinado dia ou período de tempo pré-estabelecido e serão divulgadas anualmente.”

Art. 4º. O § 2º do art. 75 da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75.

(...)

§ 2º O preenchimento da ficha de avaliação de desempenho, para apuração dos critérios previstos, será realizado pela



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

chefia imediata, podendo ser acompanhada por, ao menos um membro da Comissão de Acompanhamento Anual do Desempenho Funcional.”

Art. 5º O caput do art. 102 da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. As funções gratificadas, cujas denominações e percentuais aplicados sobre o padrão A, referência 1 da Tabela Salarial indicada, são as constantes do Anexo IX e os requisitos e atribuições estão descritos no Anexo X.”

Art. 6º O art. 104 da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. Os empregos de provimento em comissão previstos nas Leis Complementares nº 136, de 3 de novembro de 2016 e nº 170, de 7 de março de 2022 e os servidores estáveis nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não são considerados como parte integrante da carreira dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita.”

Art. 7º Os Anexos VII – Tabelas Salariais, VIII – Descrição e requisitos de contratação dos empregos públicos permanentes, IX – Quadro de funções gratificadas e X – Descrição e requisitos de designação das funções gratificadas que são parte integrante da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019, passam a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Os atuais servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita serão enquadrados nas tabelas salariais estabelecidas por esta Lei, observando o disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Após a publicação desta Lei, a Seção de Recursos Humanos deverá realizar o enquadramento tratado no caput no prazo máximo de quinze dias.

Art. 9º Os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita que na data de publicação desta Lei Complementar estão designados para as funções gratificadas constantes do Anexo IX manterão a gratificação calculada no percentual de oitenta por cento aplicados sobre o salário do emprego permanente para o qual foi contratado até a cessação da atual designação.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 10. O Capítulo II-A – Da jornada de trabalho deverá ser regulamentado através de Portaria do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de março de 2024.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita		
PROTOK. NO LIV. RESP.	(16.36)	Hrs:
FLS.:	SOB N.º	040/2024
Barra Bonita	05 de 03	de 24
Lidiani		



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO VII TABELAS SALARIAIS

TABELA 1 – JURÍDICO

	0 a 5		6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
	A		B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	5652,56	5822,14	5996,80	6176,70	6362,01	6552,87	6749,45	6951,93	7160,49	7375,31	7596,57
4 a 5	2	5737,35	5909,47	6086,75	6269,36	6457,44	6651,16	6850,69	7056,21	7267,90	7485,94	7710,51
6 a 7	3	5823,41	5998,11	6178,05	6363,40	6554,30	6750,93	6953,45	7162,06	7376,92	7598,23	7826,17
8 a 9	4	5910,76	6088,08	6270,72	6458,85	6652,61	6852,19	7057,76	7269,49	7487,57	7712,20	7943,56
10 a 11	5	5999,42	6179,40	6364,78	6555,73	6752,40	6954,97	7163,62	7378,53	7599,89	7827,88	8062,72
12 a 13	6	6089,41	6272,09	6460,26	6654,06	6853,69	7059,30	7271,07	7489,21	7713,88	7945,30	8183,66
14 a 15	7	6180,75	6366,17	6557,16	6753,87	6956,49	7165,19	7380,14	7601,54	7829,59	8064,48	8306,41
16 a 17	8	6273,46	6461,67	6655,52	6855,18	7060,84	7272,66	7490,84	7715,57	7947,03	8185,44	8431,01
18 a 19	9	6367,56	6558,59	6755,35	6958,01	7166,75	7381,75	7603,20	7831,30	8066,24	8308,23	8557,47
20 a 21	10	6463,08	6656,97	6856,68	7062,38	7274,25	7492,48	7717,25	7948,77	8187,23	8432,85	8685,83
22 a 23	11	6560,02	6756,82	6959,53	7168,31	7383,36	7604,86	7833,01	8068,00	8310,04	8559,34	8816,12
24 a 25	12	6658,42	6858,18	7063,92	7275,84	7494,11	7718,94	7950,51	8189,02	8434,69	8687,73	8948,36
26 a 27	13	6758,30	6961,05	7169,88	7384,98	7606,53	7834,72	8069,76	8311,86	8561,21	8818,05	9082,59
28 a 29	14	6859,67	7065,46	7277,43	7495,75	7720,62	7952,24	8190,81	8436,53	8689,63	8950,32	9218,83
30 a 31	15	6962,57	7171,45	7386,59	7608,19	7836,43	8071,53	8313,67	8563,08	8819,97	9084,57	9357,11
32 a 33	16	7067,01	7279,02	7497,39	7722,31	7953,98	8192,60	8438,38	8691,53	8952,27	9220,84	9497,46
34 a 35	17	7173,01	7388,20	7609,85	7838,14	8073,29	8315,49	8564,95	8821,90	9086,56	9359,15	9639,93

1.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA 2 – SUPERIOR

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	4142,86	4267,15	4395,16	4527,01	4662,83	4802,71	4946,79	5095,19	5248,05	5405,49	5567,66
4 a 5	2	4205,00	4331,15	4461,09	4594,92	4732,77	4874,75	5020,99	5171,62	5326,77	5486,57	5651,17
6 a 7	3	4268,08	4396,12	4528,00	4663,84	4803,76	4947,87	5096,31	5249,20	5406,67	5568,87	5735,94
8 a 9	4	4332,10	4462,06	4595,92	4733,80	4875,82	5022,09	5172,75	5327,93	5487,77	5652,41	5821,98
10 a 11	5	4397,08	4528,99	4664,86	4804,81	4948,95	5097,42	5250,34	5407,85	5570,09	5737,19	5909,31
12 a 13	6	4463,04	4596,93	4734,83	4876,88	5023,19	5173,88	5329,10	5488,97	5653,64	5823,25	5997,95
14 a 15	7	4529,98	4665,88	4805,86	4950,03	5098,53	5251,49	5409,03	5571,30	5738,44	5910,60	6087,91
16 a 17	8	4597,93	4735,87	4877,94	5024,28	5175,01	5330,26	5490,17	5654,87	5824,52	5999,26	6179,23
18 a 19	9	4666,90	4806,91	4951,11	5099,65	5252,64	5410,22	5572,52	5739,70	5911,89	6089,24	6271,92
20 a 21	10	4736,90	4879,01	5025,38	5176,14	5331,43	5491,37	5656,11	5825,79	6000,57	6180,58	6366,00
22 a 23	11	4807,96	4952,19	5100,76	5253,78	5411,40	5573,74	5740,95	5913,18	6090,57	6273,29	6461,49
24 a 25	12	4880,08	5026,48	5177,27	5332,59	5492,57	5657,34	5827,06	6001,88	6181,93	6367,39	6558,41
26 a 27	13	4953,28	5101,87	5254,93	5412,58	5574,96	5742,20	5914,47	6091,90	6274,66	6462,90	6656,79
28 a 29	14	5027,58	5178,40	5333,75	5493,77	5658,58	5828,34	6003,19	6183,28	6368,78	6559,84	6756,64
30 a 31	15	5102,99	5256,08	5413,76	5576,17	5743,46	5915,76	6093,23	6276,03	6464,31	6658,24	6857,99
32 a 33	16	5179,53	5334,92	5494,97	5659,82	5829,61	6004,50	6184,63	6370,17	6561,28	6758,11	6960,86
34 a 35	17	5257,23	5414,94	5577,39	5744,71	5917,05	6094,57	6277,40	6465,72	6659,70	6859,49	7065,27



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA 3 – TÉCNICO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2761,90	2844,76	2930,10	3018,00	3108,54	3201,80	3297,85	3396,79	3498,69	3603,65	3711,76
4 a 5	2	2803,33	2887,43	2974,05	3063,27	3155,17	3249,83	3347,32	3447,74	3551,17	3657,71	3767,44
6 a 7	3	2845,38	2930,74	3018,66	3109,22	3202,50	3298,57	3397,53	3499,46	3604,44	3712,57	3823,95
8 a 9	4	2888,06	2974,70	3063,94	3155,86	3250,54	3348,05	3448,49	3551,95	3658,51	3768,26	3881,31
10 a 11	5	2931,38	3019,32	3109,90	3203,20	3299,29	3398,27	3500,22	3605,23	3713,38	3824,78	3939,53
12 a 13	6	2975,35	3064,61	3156,55	3251,25	3348,78	3449,25	3552,72	3659,30	3769,08	3882,16	3998,62
14 a 15	7	3019,98	3110,58	3203,90	3300,01	3399,01	3500,98	3606,01	3714,19	3825,62	3940,39	4058,60
16 a 17	8	3065,28	3157,24	3251,96	3349,51	3450,00	3553,50	3660,10	3769,91	3883,00	3999,49	4119,48
18 a 19	9	3111,26	3204,60	3300,73	3399,76	3501,75	3606,80	3715,01	3826,46	3941,25	4059,49	4181,27
20 a 21	10	3157,93	3252,67	3350,25	3450,75	3554,28	3660,90	3770,73	3883,85	4000,37	4120,38	4243,99
22 a 23	11	3205,30	3301,46	3400,50	3502,51	3607,59	3715,82	3827,29	3942,11	4060,37	4182,18	4307,65
24 a 25	12	3253,38	3350,98	3451,51	3555,05	3661,70	3771,55	3884,70	4001,24	4121,28	4244,92	4372,26
26 a 27	13	3302,18	3401,24	3503,28	3608,38	3716,63	3828,13	3942,97	4061,26	4183,10	4308,59	4437,85
28 a 29	14	3351,71	3452,26	3555,83	3662,50	3772,38	3885,55	4002,12	4122,18	4245,84	4373,22	4504,41
30 a 31	15	3401,98	3504,04	3609,16	3717,44	3828,96	3943,83	4062,15	4184,01	4309,53	4438,82	4571,98
32 a 33	16	3453,01	3556,60	3663,30	3773,20	3886,40	4002,99	4123,08	4246,77	4374,17	4505,40	4640,56
34 a 35	17	3504,81	3609,95	3718,25	3829,80	3944,69	4063,03	4184,92	4310,47	4439,79	4572,98	4710,17

9



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA 4 – ADMINISTRATIVO

		0 a 5		6 a 8		9 a 11		12 a 14		15 a 17		18 a 20		21 a 23		24 a 26		27 a 29		30 a 32		33 a 35	
		A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K	
0 a 3	1	2514,18		2589,61		2667,29		2747,31		2829,73		2914,62		3002,06		3092,12		3184,89		3280,43		3378,85	
4 a 5	2	2551,89		2628,45		2707,30		2788,52		2872,18		2958,34		3047,09		3138,51		3232,66		3329,64		3429,53	
6 a 7	3	2590,17		2667,88		2747,91		2830,35		2915,26		3002,72		3092,80		3185,58		3281,15		3379,59		3480,97	
8 a 9	4	2629,02		2707,89		2789,13		2872,80		2958,99		3047,76		3139,19		3233,37		3330,37		3430,28		3533,19	
10 a 11	5	2668,46		2748,51		2830,97		2915,90		3003,37		3093,47		3186,28		3281,87		3380,32		3481,73		3586,18	
12 a 13	6	2708,49		2789,74		2873,43		2959,64		3048,42		3139,88		3234,07		3331,09		3431,03		3533,96		3639,98	
14 a 15	7	2749,11		2831,59		2916,53		3004,03		3094,15		3186,97		3282,58		3381,06		3482,49		3586,97		3694,58	
16 a 17	8	2790,35		2874,06		2960,28		3049,09		3140,56		3234,78		3331,82		3431,78		3534,73		3640,77		3749,99	
18 a 19	9	2832,20		2917,17		3004,69		3094,83		3187,67		3283,30		3381,80		3483,25		3587,75		3695,38		3806,24	
20 a 21	10	2874,69		2960,93		3049,76		3141,25		3235,49		3332,55		3432,53		3535,50		3641,57		3750,81		3863,34	
22 a 23	11	2917,81		3005,34		3095,50		3188,37		3284,02		3382,54		3484,01		3588,53		3696,19		3807,08		3921,29	
24 a 25	12	2961,57		3050,42		3141,93		3236,19		3333,28		3433,28		3536,27		3642,36		3751,63		3864,18		3980,11	
26 a 27	13	3006,00		3096,18		3189,06		3284,74		3383,28		3484,78		3589,32		3697,00		3807,91		3922,14		4039,81	
28 a 29	14	3051,09		3142,62		3236,90		3334,01		3434,03		3537,05		3643,16		3752,45		3865,03		3980,98		4100,41	
30 a 31	15	3096,85		3189,76		3285,45		3384,02		3485,54		3590,10		3697,81		3808,74		3923,00		4040,69		4161,91	
32 a 33	16	3143,31		3237,61		3334,73		3434,78		3537,82		3643,95		3753,27		3865,87		3981,85		4101,30		4224,34	
34 a 35	17	3190,46		3286,17		3384,75		3486,30		3590,89		3698,61		3809,57		3923,86		4041,57		4162,82		4287,70	

.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

TABELA 6 – OPERACIONAL

	0 a 5											26 a 35			
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K				
0 a 3	1	1809,97	1864,27	1920,20	1977,80	2037,14	2098,25	2161,20	2226,03	2292,82	2361,60	2432,45			
4 a 5	2	1837,12	1892,23	1949,00	2007,47	2067,69	2129,72	2193,62	2259,43	2327,21	2397,02	2468,93			
6 a 7	3	1864,68	1920,62	1978,24	2037,58	2098,71	2161,67	2226,52	2293,32	2362,12	2432,98	2505,97			
8 a 9	4	1892,65	1949,43	2007,91	2068,15	2130,19	2194,10	2259,92	2327,72	2397,55	2469,47	2543,56			
10 a 11	5	1921,04	1978,67	2038,03	2099,17	2162,14	2227,01	2293,82	2362,63	2433,51	2506,52	2581,71			
12 a 13	6	1949,85	2008,35	2068,60	2130,66	2194,57	2260,41	2328,22	2398,07	2470,01	2544,11	2620,44			
14 a 15	7	1979,10	2038,47	2099,63	2162,61	2227,49	2294,32	2363,15	2434,04	2507,06	2582,27	2659,74			
16 a 17	8	2008,79	2069,05	2131,12	2195,05	2260,91	2328,73	2398,59	2470,55	2544,67	2621,01	2699,64			
18 a 19	9	2038,92	2100,08	2163,09	2227,98	2294,82	2363,66	2434,57	2507,61	2582,84	2660,32	2740,13			
20 a 21	10	2069,50	2131,59	2195,53	2261,40	2329,24	2399,12	2471,09	2545,22	2621,58	2700,23	2781,24			
22 a 23	11	2100,54	2163,56	2228,47	2295,32	2364,18	2435,11	2508,16	2583,40	2660,90	2740,73	2822,95			
24 a 25	12	2132,05	2196,01	2261,89	2329,75	2399,64	2471,63	2545,78	2622,15	2700,82	2781,84	2865,30			
26 a 27	13	2164,03	2228,95	2295,82	2364,70	2435,64	2508,71	2583,97	2661,49	2741,33	2823,57	2908,28			
28 a 29	14	2196,49	2262,39	2330,26	2400,17	2472,17	2546,34	2622,73	2701,41	2782,45	2865,92	2951,90			
30 a 31	15	2229,44	2296,32	2365,21	2436,17	2509,25	2584,53	2662,07	2741,93	2824,19	2908,91	2996,18			
32 a 33	16	2262,88	2330,77	2400,69	2472,71	2546,89	2623,30	2702,00	2783,06	2866,55	2952,55	3041,12			
34 a 35	17	2296,82	2365,73	2436,70	2509,80	2585,10	2662,65	2742,53	2824,80	2909,55	2996,83	3086,74			



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Emprego: Encarregado de Almoxarifado

Requisito básico para progressão: ensino médio completo.

Grupo ocupacional para avaliação e capacitação: técnico

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais.

Atribuições:

Planejar, orientar, organizar, controlar e supervisionar os serviços do almoxarifado da autarquia que lhe são afetos, respondendo pelos encargos atribuídos e o cumprimento das normas e instruções específicas da unidade administrativa;

Determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do almoxarifado;

Coordenar o recebimento, estocagem ou armazenagem e liberação de materiais, ferramentas e equipamentos;

Fiscalizar o arquivamento da documentação pertinente à sua área de atuação;

Solicitar a aquisição dos materiais, ferramentas e equipamentos requisitados a unidade administrativa responsável, elaborando e encaminhando toda a documentação necessária;

Acompanhar o registro dos lançamentos de entrada e saída;

Coordenar o controle de gastos com combustíveis, lubrificantes e manutenção dos veículos da frota da autarquia;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Elaborar e gerenciar o inventário;

Acompanhar o consumo de materiais e realizar a previsão mensal do estoque;
Encaminhar produtos fora da especificação ou defeituosos para devolução ou troca;

Realizar as tarefas que envolvem o conhecimento da legislação pertinente, a aplicação de programas, normas e diretrizes relacionadas com a sua unidade administrativa e outros serviços de natureza complexa e vinculados as suas atribuições;

Prestar assistência à supervisão das auditorias externas, em especial as do Tribunal de Contas, nas operações que envolvam a sua área de atuação;

Ter bom relacionamento com outros servidores da autarquia e dos demais órgãos da Administração Municipal e com os fornecedores, consumidores e cidadãos;

Atender ao público em geral, inclusive em atendimentos telefônicos, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou unidades administrativas ou operacionais competentes;

Zelar pelo patrimônio da autarquia e da Administração Municipal;

Executar todos os serviços e demais atribuições correlatas sempre atendendo às normas de segurança e higiene no trabalho e de acordo com a determinação do seu superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves, motocicletas e bicicletas da frota da autarquia, caso possua carteira nacional de habilitação e mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO IX

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	%	TABELA SALARIAL
Encarregado de Atendimento, SIC e Ouvidoria	2	80	Tabela 3
Encarregado da Estação de Tratamento de Esgoto	1	80	Tabela 3
Encarregado da Manutenção Civil	2	80	Tabela 3
Encarregado da Zeladoria	3	80	Tabela 5
Encarregado de Água	2	80	Tabela 3
Encarregado de Esgoto	1	80	Tabela 3
Encarregado de Patrimônio	1	80	Tabela 3
Encarregado de Serviços Gerais	1	80	Tabela 5
Encarregado de Manutenção e Fiscalização de Registros	1	80	Tabela 5



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO X

DESCRIÇÃO E REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função: Encarregado do Patrimônio

Requisitos de designação: servidor contratado para emprego permanente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, ensino médio completo e curso profissionalizante com vínculo a área de atuação ou experiência comprovada de atuação na área de, no mínimo, cinco anos.

Atribuições:

Planejar e coordenar a execução das atividades pertinentes a gestão de patrimônio, prestando aos subordinados as informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da autarquia, bem como aqueles por ela utilizados;

Autorizar e controlar o deslocamento, para fora das instalações oficiais da autarquia, de bens patrimoniais;

Levantar, analisar e melhorar os procedimentos relativos à gestão patrimonial da autarquia;

Conferir os bens patrimoniais a serem incorporados;

Elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da autarquia e distribuí-los aos respectivos órgãos;

Manter informado ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita sobre irregularidades e novidades na movimentação, utilização e gestão dos bens patrimoniais da autarquia;

Manter atualizados os registros de movimentação de bens móveis;

Realizar inspeções e processos de controle periódicos para a verificação do estado dos bens patrimoniais da autarquia;

P.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Preparar e coordenar a execução dos procedimentos de alienação de bens patrimoniais da autarquia;

Manter atualizados os registros dos bens imóveis da autarquia;

Gerar anualmente o inventário dos bens imóveis da autarquia;

Organizar, coordenar, executar e controlar processos de trabalho vinculados a sua área de atuação, instruindo sobre a sua realização, para agilizar os resultados necessários e atender aos anseios do público em geral;

Supervisionar, controlar e fiscalizar o cadastro de bens patrimoniais da Autarquia, inclusive sua avaliação periódica junto a comissão de avaliação patrimonial, controlando a verificação do estado em decorrência de suas condições e características;

Analisar o funcionamento das diversas rotinas de trabalho, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

Elaborar e encaminhar ao Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;

Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias prejudiciais ao rendimento da sua área de atuação;

Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores de sua área de atuação, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria;

Planejar e controlar diariamente a quantidade e os serviços solicitados e realizados, elaborando relatórios a serem encaminhados ao Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento;

Realizar as avaliações do desempenho funcional dos servidores sob a sua supervisão conforme as regras legais estabelecidas;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Zelar pelo patrimônio e interesse públicos e da autarquia, além da guarda de materiais e equipamentos de trabalho dentro de sua área de atuação;

Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, avaliando as condições de segurança no trabalho e de terceiros;

Zelar pela segurança do trabalho através do acompanhamento dos servidores ligados à sua área de atuação, especialmente quanto ao respeito às normas e uso dos equipamentos de proteção individual;

Executar e propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;

Realizar, quando necessário ao exercício de suas atividades, atendimento de sobreaviso e plantão a distância em sistema de rodízio;

Executar tarefas auxiliares conforme necessidade e orientação do Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento;

Atuar em conjunto com os demais membros das unidades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita visando a realização das atividades em sua área de atuação;

Executar todas as atribuições do emprego permanente e outras tarefas correlatas determinadas pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento ou pela necessidade da realização das competências sob sua responsabilidade.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

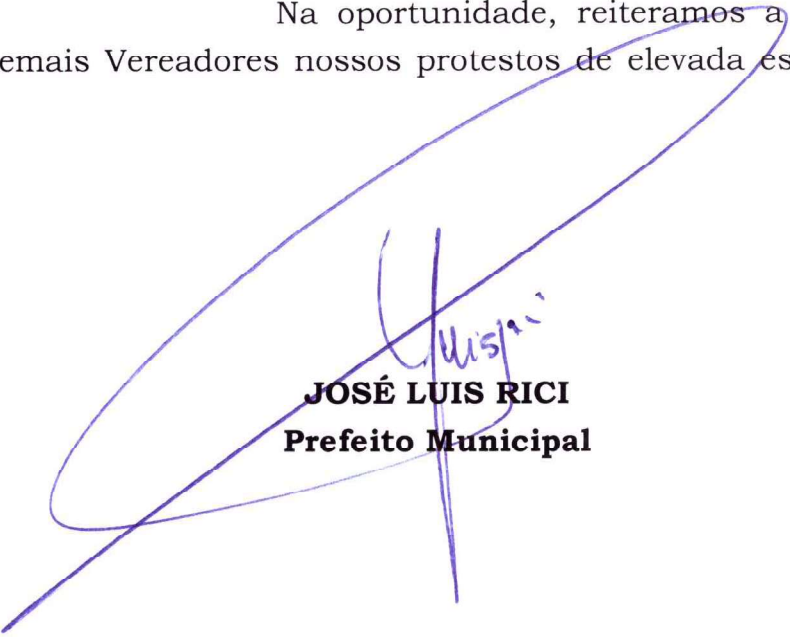
OFÍCIO Nº GP. 70/2024.

Barra Bonita, 8 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o estudo e impacto orçamentário visando instruir o Projeto de Lei Complementar nº 3/2024, que altera a Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e dá outras providências.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1199)	Hrs:
FLS.: —	SOB Nº 077/2024
Barra Bonita, 08 de 03 de 2024	
Lidiane	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000.

Fone/Fax (14) 3604-4000

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024

Estimativa de Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Reenquadramento de Cargos – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Lei Complementar nº 101/2000, artigo 17, combinado com artigo 16, I)

I. Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro (LRF, art. 16, I):

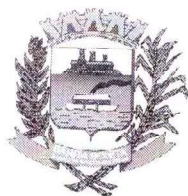
Especificação	Valor (R\$)	% de aumento
Despesa com pessoal prevista para 2024, antes do reenquadramento *	75.755.500,00	-
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2024, com o reenquadramento **	185.000,00	0,24
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2025 em relação a 2024, com o reenquadramento***	222.000,00	0,29
Acréscimo de despesa de pessoal previsto para 2026 em relação a 2024****	228.660,00	0,30

(*) Valor estimado de R\$ 75.755.500,00 orçado LOA 2024 - dados consolidados Executivo (Lei nº 3550/2023)

(**) Valor aproximado 10 meses - Processo 2260/2024

(***) Valor aproximado 12 meses, com base nas informações do Processo 2260/2024

(****) Valor aproximado 12 meses, corrigidos pela inflação (Resolução BACEN nº 5091/2023)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000.
Fone/Fax (14) 3604-4000
ESTADO DE SÃO PAULO

II. Impacto do Aumento da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida (LRF, artigo 20, III):

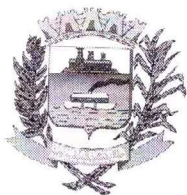
Especificação	Valor Estimado da Despesa	Valor Estimado da Receita Corrente Líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa com pessoal para 2024 sem reenquadramento	75.755.500,00	212.200.743,08	35,70
Previsão da despesa com pessoal para 2024, com o acréscimo decorrente do reenquadramento	75.940.500,00	212.200.743,08	35,79
Previsão da despesa com pessoal para 2025, com o reenquadramento***	78.256.825,00	218.566.766,00	35,80
Previsão da despesa com pessoal para 2026, com o acréscimo decorrente do reenquadramento****	80.604.600,00	225.123.770,00	35,80

(***) Valores previstos com reenquadramento (12 meses) considerando aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução BACEN nº 4818/2021)

(****) Valores previstos considerando aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução BACEN nº 5091/2023)

III. Demonstração da Origem dos Recursos para seu Custeio (artigo 17, § 1º da LRF):

Esclarecemos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente do Reenquadramento de Cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita será custeado com recursos provenientes da redução de despesa decorrente de horas extras e aumento constante de receitas para os exercícios subsequentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000.
Fone/Fax (14) 3604-4000
ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 2º)

Nos exercícios seguintes a 2024, a estimativa financeira do aumento de despesa de que trata este demonstrativo será compensada por redução de despesa proveniente da extinção de horas extras e suportada pelo aumento constante de receitas para os exercícios subsequentes.

V. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 3550/23) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3528/2023) e Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 3428/2021).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000.
Fone/Fax (14) 3604-4000
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024

Estimativa de Aumento de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Reenquadramento de Cargos – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Lei Complementar nº 101/2000, artigo 17, combinado com artigo 16, I)

I. Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro (LRF, art. 16, I):

Especificação	Valor (R\$)	% de aumento
Despesa com pessoal prevista para 2024, antes do reenquadramento *	7.050.000,00	-
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2024, com o reenquadramento **	185.000,00	2,62
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2025 em relação a 2024, com o reenquadramento***	222.000,00	3,15
Acréscimo de despesa de pessoal previsto para 2026 em relação a 2024****	228.660,00	3,24

(*) Valor estimado de R\$ 7.050.000,00 orçado LOA 2024 - SAAE (Lei nº 3550/2023)

(**) Valor aproximado 10 meses - Processo 2260/2024

(***) Valor aproximado 12 meses, com base nas informações do Processo 2260/2024

(****) Valor aproximado 12 meses, corrigidos pela inflação (Resolução BACEN nº 5091/2023)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000.
Fone/Fax (14) 3604-4000
ESTADO DE SÃO PAULO

II. Impacto do Aumento da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida (LRF, artigo 20, III):

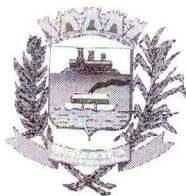
Especificação	Valor da Despesa	Valor da Receita Corrente Líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa com pessoal para 2024 sem reenquadramento	7.050.000,00	212.200.743,08	3,32
Previsão da despesa com pessoal para 2024, com o acréscimo decorrente do reenquadramento	7.235.000,00	212.200.743,08	3,41
Previsão da despesa com pessoal para 2025, com o reenquadramento***	7.490.160,00	218.566.766,00	3,43
Previsão da despesa com pessoal para 2026, com o acréscimo decorrente do reenquadramento****	7.714.865,00	225.123.770,00	3,43

(***) Valores previstos com reenquadramento (12 meses) considerando aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução BACEN nº 4818/2021)

(****) Valores previstos considerando aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução BACEN nº 5091/2023)

III. Demonstração da Origem dos Recursos para seu Custeio (artigo 17, § 1º da LRF):

Esclarecemos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente do Reenquadramento de Cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita será custeado com recursos provenientes da redução de despesa decorrente de horas extras e aumento constante de receitas para os exercícios subsequentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô de Salles Nº 1130 – Centro – Barra Bonita - CEP 17340-000.
Fone/Fax (14) 3604-4000
ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 2º)

Nos exercícios seguintes a 2024, a estimativa financeira do aumento de despesa de que trata este demonstrativo será compensada por redução de despesa proveniente da extinção de horas extras e suportada pelo aumento constante de receitas para os exercícios subsequentes.

V. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 3550/23) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3528/2023) e Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 3428/2021).



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 8/2024.

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2024.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2024.

JOSÉ LUIS RICCI

Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (11:03)	Hrs:
FLS.: _____	SOB N.º 024/2024
Barra Bonita, 08 de 03	de 24
L. Ricci	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 9/2024.

Da nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que tenham como salário base o valor de até R\$ 3.035,51 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

§ 1º A Vantagem Pecuniária Individual que trata o *caput* será concedida aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que perceberem salário base no valor de até R\$ 3.035,51 (três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), após a Revisão Geral Anual."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2024.

JOSÉ LUIS RICI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	(11:05) Hrs:
FLS.:	SOB N.º 02512024
Barra Bonita	08 de 03 de 24
Vidiane	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 10/2024.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por mês.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2024.

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP.	(11.04) Hrs:
FLS.:	SOB N.º 0261/2024
Barra Bonita	08 de 03 de 24
Adiane.	



PROJETO DE LEI Nº 6/2024-L

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por ato da mesa a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2024.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vice-Presidente

POLIANA CAROLINE QUIRINO
1ª Secretária

JAIR JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G8FS2T0T81GG67B1>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G8FS-2T0T-81GG-67B1

José Jairo Meschiato

Vereador - Presidente

Assinado em 08/03/2024, às 15:55:42

Poliana Caroline Quirino

Vereadora - 1ª Secretária

Assinado em 08/03/2024, às 15:58:37

Jair José dos Santos

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 08/03/2024, às 16:02:44

Álvaro José Val Girioli

Vereador

Assinado em 08/03/2024, às 16:22:54

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 6 / 2024 - Chave de Validação: G8FS-2T0T-81GG-67B1



PROJETO DE LEI Nº 7/2024-L

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.319, de 31 de março de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por mês, e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios através de vale-compras, cartão eletrônico ou magnético ou outro meio compatível.”

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Sala das sessões, em 08 de março de 2024.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vice-Presidente

POLIANA CAROLINE QUIRINO
1ª Secretária

JAIR JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XU54DH247YC3U4DU>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XU54-DH24-7YC3-U4DU

José Jairo Meschiato

Vereador - Presidente

Assinado em 08/03/2024, às 15:55:50

Poliana Caroline Quirino

Vereadora - 1ª Secretária

Assinado em 08/03/2024, às 15:58:46

Jair José dos Santos

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 08/03/2024, às 16:03:30

Álvaro José Val Girioli

Vereador

Assinado em 08/03/2024, às 16:23:37

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 7 / 2024 - Chave de Validação: XU54-DH24-7YC3-U4DU



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024

DENOMINA "Praça Albino José Mori" O LOCAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada "**Praça Albino José Mori**" o espaço público existente no encontro do final da Rua Amália e a Rua Aneta Maria Bocato Stringheta, do Bairro Vila São Caetano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2024.

Todos os Vereadores

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Decreto Legislativo : 29 / 2024 - Chave de Validação: 56SS-R714-4SB6-8S46



JUSTIFICATIVA

Essa área está localizada entre os imóveis, sendo atualmente cuidada pelos filhos do homenageado em conjunto com os demais moradores do bairro.

Albino José Mori nasceu no Bairro do entulho, em Barra Bonita, no dia do aniversário da cidade, em 19 de março de 1933.

Foi casado com Josefa Tereza Galli Mori, com quem teve 4 filhos, Gilmar José Mori, Almir Mori, Denise Aparecida Mori Ustulin e Gilmara Maria Mori Martine. Passou sua vida dedicada à agricultura em Barra Bonita, contribuindo com a geração de riquezas, empregos e impostos ao Município.

O homenageado faleceu em 04 de março de 2016, desde então deixando saudades a todos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Decreto Legislativo : 29 / 2024 - Chave de Validação: 56SS-R714-4SB6-8S46



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=56SSR7144SB68S46>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 56SS-R714-4SB6-8S46

Álvaro José Val Girioli

Vereador

Assinado em 16/02/2024, às 15:01:15

José Jairo Meschiato

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 16/02/2024, às 15:08:00

Adriano Testa

Vereador

Assinado em 19/02/2024, às 09:03:21

Jair José dos Santos

Vereador - 2º Secretário

Assinado em 19/02/2024, às 09:07:41

Poliana Caroline Quirino

Vereadora - 1ª Secretária

Assinado em 19/02/2024, às 09:11:52

Gervásio Aristides da Silva

Vereador

Assinado em 19/02/2024, às 10:22:45

Maicon Ribeiro Furtado

Vereador

Assinado em 19/02/2024, às 11:25:23

Álvaro José Val Girioli

Vereador

Assinado em 19/02/2024, às 11:28:39

José Carlos Fantin

Vereador

Assinado em 21/02/2024, às 10:20:00

Afonso Gabriel Bressan Bressanin

Vereador

Assinado em 21/02/2024, às 14:15:29

João Fernando de Jesus Pereira

Vereador

Assinado em 22/02/2024, às 13:55:08

Ednaldo Barbosa Pereira

Vereador

Assinado em 22/02/2024, às 15:57:12

Antonio Carlos Bressanin

Vereador

Assinado em 26/02/2024, às 19:56:26

Rodrigo Giraldele Maldonado

Vereador

Assinado em 26/02/2024, às 20:04:31



REQUERIMENTO

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 3.077/2013, que "Dispõe sobre a limpeza de Terrenos Baldios, casas e construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano.";

Considerando o que dispõe o §1º do art. 1º da Lei supracitada, no sentido de que o proprietário será notificado para que providencie a limpeza dos terrenos, no prazo de 15 dias, sob pena de imposição de multa;

Considerando o que dispõe o art. 2º e 3º, ambos da Lei supracitada, no sentido de que, uma vez não realizada a limpeza do terreno pelo proprietário, o Poder Executivo poderá realizar a limpeza e cobrar o serviço do mesmo mediante lançamento juntamente com o carnê do IPTU;

E considerando a necessidade das informações para subsidiar eventuais emendas a Projeto de Lei em trâmite nesta Casa;

Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Doutro Plenário, seja oficiado ao **EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIS RICCI**, para que interceda junto ao Setor responsável, no sentido de informar a esta Casa de Leis o seguinte sobre a Lei nº 3.077/2013 e sua aplicação nos últimos 24 meses:

- 1ª) Quantas notificações aos proprietários foram realizadas no período?
- 2º) Quantas multas foram aplicadas neste período?
- 3º) Quantos serviços foram realizados e lançadas as respectivas cobranças juntamente com o carnê do IPTU?
- 4º) em caso de execução dos serviços pela Prefeitura, e lançadas as cobranças, qual o valor recuperado pelo Município?

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA

Vereador



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=06B744S29NBS04UZ>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 06B7-44S2-9NBS-04UZ

Gervásio Aristides da Silva

Vereador

Assinado em 06/03/2024, às 08:37:13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento : 3 / 2024 - Chave de Validação: 06B7-44S2-9NBS-04UZ



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 11/03/2024 14:59:07 - De 07/03/2024 à 11/03/2024 - 5 registro(s)

Indicação Nº 31/2024

Data: 07/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico, na forma regimental, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, na pessoa de seu Superintendente SR. PAULO ROBERTO MARTINI, para que a autarquia deixe de realizar o corte de água das residências e empresas nas sextas-feiras e vésperas de feriados, de forma a evitar que os consumidores possam regularizar sua situação no dia seguinte.

Indicação Nº 32/2024

Data: 07/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que interceda junto aos departamentos competentes, para que seja realizada na sala de artes marciais, junto ao prédio do departamento de esportes reformas e melhorias, tais como: construção de banheiros/ vestiários (masculino/ feminino) com acessibilidade, melhoria da iluminação, e reforma da entrada da sala.

Indicação Nº 33/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que seja realizada, reforma, manutenção e pintura da Praça João Alves Ferraz – Espaço do Idoso, na Praça da Juventude.

Indicação Nº 34/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Antonio Carlos Bressanin

Assunto: Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente, para que seja feito o conserto da calçada onde estava instalado o parque, na Avenida Chaffic Mucare, bem como para que seja emitida cobrança para a empresa responsável pelo parque.

Indicação Nº 35/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, para que seja realizado COM URGÊNCIA concerto no canaletão da Rua Hermínia Gatto Saffi, na rotatória com a Rua Linda Cavallari.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 11/03/2024 15:23:44 - De 05/03/2024 à 11/03/2024 - 10 registro(s)

Moção Nº 46/2024

Data: 05/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Por todas essas considerações, apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude a possibilidade de desapropriação amigável desses três imóveis da Rua Winifrida, esquina com Rua 14 de dezembro, para que seja edificado no local um prédio visando instalar as secretarias e departamentos necessários.

Moção Nº 48/2024

Data: 06/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto aos setores competentes, para que sejam tomadas providências urgentes em relação à água parada que fica na fonte da Praça Dr. Tatinho, retirando a água, colocando areia ou mantendo a água com tratamento para evitar a criação de mosquitos.

Moção Nº 49/2024

Data: 07/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, para que interceda junto aos setores competentes, para que seja adquirido com urgência os kits de teste rápido NS1 para auxiliar no diagnóstico da Dengue com maior agilidade.

Moção Nº 50/2024

Data: 08/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado, João Fernando de Jesus Pereira, Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS a Eva Ana de Souza pelo exemplo de vida e dedicação no exercício de seu trabalho no Hospital e Maternidade São José, ao longo desses 41 anos.

Moção Nº 51/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Prefeito José Luís Rici, que interceda junto aos departamentos competentes, para que seja realizado um estudo para melhorar a acessibilidade e a mobilidade urbana, nas proximidades da Avenida Rosa Zanella Petri e adjacências nos dias de grandes eventos, bem como seja reservado um espaço adaptado para cadeirantes próximo ao palco do evento.

Moção Nº 52/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Antonio Carlos Bressanin

Assunto: Apresento a mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS aos integrantes da equipe SESI BIOTECH, os alunos

Arthur Pereira de Almeida Baade, Fernanda Pereira Gomes, Gustavo Vieira de Bessa, Hyvinin Ribeiro do Prado, Isabelle Cristine Vieira, Luiz Felipe Petrizzi, Nicoli Fernanda Aparecida dos Santos, ao mentor Bruno Roberto Papili Pagini, à Professora Técnica Sra. Ana Maria Papili Pagini, extensível a Diretora da Unidade do SESI Sra. CLORISA GAMBARINI SENERINO, e à Coordenadora Michelle Cristina Capeloci, pela classificação obtida no festival de Robótica, na categoria First Lego League, ocorrido entre os dias 28 de fevereiro a 2 de março.

Moção Nº 53/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário MOÇÃO DE APELO ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para que aumente a fiscalização sobre os animais abandonados e auxilie no controle dos animais no bairro do Campos Sales e nas proximidades do aterro sanitário.

Moção Nº 54/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário MOÇÃO DE APELO ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e à Vigilância Sanitária para que fiscalizem com URGÊNCIA in loco, o imóvel localizado no Parque Ecológico Orlando Chesini Ometto, devido a situação degradante de sujeira e má condições de higiene, onde há uma pessoa residindo e também um cachorro.

Moção Nº 55/2024

Data: 11/03/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ LUIS RICI para que, na medida do possível, seja realizada obra de pavimentação do trecho da Rua Hilário Parezan, interligando os bairros Recanto Regina e Cecap.

Camara

De: Secretaria Municipal de Gestão de Convênios
<convenios@barrabonita.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 11:18
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros

Prioridade: Alta

Barra Bonita, 04 de março de 2024

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a(s) liberação(ões) de recursos financeiros do Governo Estadual/Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Emenda Parlamentar / Origem / Ação
853.121,66	Repasse – 1ª Parcela	Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos	01/03/2024	Secretaria de Turismo e Viagens – DADETI – Urbanismo / Infraestrutura Urbana

Respeitosamente,

José Eduardo Carrara Pereira
Encarregado de Convênios - Obras

A Sua Excelência
Senhor JOSÉ JAIR MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Secretaria Municipal de Gestão de Convênios
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP
email: convenios@barrabonita.sp.gov.br
Fone: (14) 3604-4039 / 3604-4000

Camara

De: Secretaria Municipal de Gestão de Convênios
<convenios@barrabonita.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2024 15:15
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros
Prioridade: Alta

Barra Bonita, 04 de março de 2024

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a(s) liberação(ões) de recursos financeiros do Governo Estadual/Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Modalidade	Liberação	Órgão / Ação	Objeto
670.381,61	Repasse – 3ª Parcela	26/02/2024	Secretaria da Educação SP – Eixo de Infraestrutura Física – Plano de Ações Integradas	Construção Creche Padrão FDE - 6 salas

Respeitosamente,

José Eduardo Carrara Pereira
Encarregado de Convênios - Obras

A Sua Excelência
Senhor **JOSÉ JAIRO MESCHIATO**
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Secretaria Municipal de Gestão de Convênios
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita - SP
email: convenios@barrabonita.sp.gov.br
Fone: (14) 3604-4039 / 3604-4000



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Gerência Executiva Bauru
Agência da Previdência Social Barra Bonita/SP

OFÍCIO SEI Nº 46/2024/APSBBO - GEXBRU/GEXBRU - SR-I/SR-I-INSS

Barra Bonita, 08 de março de 2024.

À Câmara de vereadores do Município de Barra Bonita - SP
Rua João Gerin, nº 212, Vila Operária
Barra Bonita - SP

Assunto: Ofício nº 51/2024

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.079203/2024-30.

1. Em atenção ao constante na moção de apelo, recebida no dia 07 de março de 2024, informamos que houve o corte do mato existente no terreno do INSS no dia 05 de março de 2024.
2. Informamos, ainda, que o presente gestor solicitou, por diversas vezes, que tal corte fosse realizado anteriormente. Porém, para que tal serviço seja realizado, dependemos do instituto firmar contrato, após o devido processo licitatório, com empresa para tal fim, em âmbito regional ou, até mesmo, estadual. Vale ressaltar que a gestão local não tem poderes para firmar a contratação direta para a prestação de tais serviços.
3. Portanto, temos que, na presente data, as solicitações foram atendidas e tal serviço já foi realizado pela empresa responsável.

BRUNO FERNANDO PRANDO
Gerente da Agência de Barra Bonita - SP
Matrícula 2393060



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO PRANDO**, Gerente de Agência da Previdência Social, em 08/03/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15238971** e o código CRC **5A060E45**.

142ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
Em 11 de Março de 2024

ORDEM DO DIA

- 1) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar N° 3/2024** de autoria do Executivo que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°157, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

- 2) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 8/2024** de autoria do Executivo que “CONCEDE REVISAO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTÁRQUICOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

- 3) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 9/2024** de autoria do Executivo que “DA NOVA REDAÇÃO À LEI N° 3.048, DE 29 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”.

- 4) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 10/2024** de autoria do Executivo que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI N° 2.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.”.

- 5) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 6/2024-L** de autoria da Mesa da Câmara que “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

- 6) 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 7/2024-L** de autoria da Mesa da Câmara que “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.319 DE 31 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.”.